



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2276/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2018/132605-6 INTERESSADO: IRRIGA ENGENHARIA	

EMENTA: parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181326056 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2277/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2018/132552-1 INTERESSADO: SERBEMAQ ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181325521 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 58 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2278/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônico e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2018/131647-6 INTERESSADO: EVERTON CARLOS JACOMASSI	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Tendo em vista que a pessoa jurídica atuada por falta de registro/visto não tem a possibilidade de emitir ART do serviço somos pela improcedência do AI n I20181316476 e consequente arquivamento do processo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2279/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2018/131646-8 INTERESSADO: EVERTON CARLOS JACOMASSI	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181316468 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 58 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2280/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de</u> <u>Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel</u> <u>(eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2019/092559-5 INTERESSADO: SMITHS BRASIL LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI nº20190151344 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2281/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2019/093415-2 INTERESSADO: TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela improcedência do AI n I20190934152 e consequente arquivamento do processo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2282/2021	
Referência e Interessado	:	V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de <u>Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2019/097497-9 INTERESSADO: EVOMED EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela improcedência do AI n I20190974979 e consequente arquivamento do processo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2283/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2019/018843-4 INTERESSADO: CDR METALÚRGICA E CALDEIRARIA CAMPOS	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela improcedência do AI nº20190188434 e consequente arquivamento do processo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2284/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2020/035244-4 INTERESSADO: BRUNO ZANATTO MACEDO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela improcedência do AI n I20200352444 e consequente arquivamento do processo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2285/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2019/101294-1 INTERESSADO: BRUNO ZANATTO MACEDO	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela improcedência do AI n I20191012941 e consequente arquivamento do processo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2286/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2020/177567-5 INTERESSADO: METALÚRGICA BARRA DO PIRAI SA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela improcedência do AI n I20201775675 e conseqüente arquivamento do processo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2287/2021	
Referência e Interessado	:	V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de <u>Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel</u> <u>(eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2020/177564-0 INTERESSADO: SERVSUL	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela improcedência do AI n I20201775640 e consequente arquivamento do processo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2288/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2021/126655-2 INTERESSADO: MARIZA APAREIDA DO AMARAL CARDOSO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela improcedência do AI n I20211266552 e conseqüente arquivamento do processo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2289/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de</u> <u>Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel</u> <u>(eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2021/159018-0 INTERESSADO: ELETROMATIZA MONTAGEM E ELÉTRICA EIRELI	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela improcedência do AI nº20211590180 e consequente arquivamento do processo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2290/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2019/098941-0 INTERESSADO: MÁRCIO HAUBRICHT FILHO ME GEFORCE MEGANITRO	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20190989410 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2291/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2018/138651-2 INTERESSADO: MTEL TECNOLOGIA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181386512 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau mínimo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2292/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônico e físico)</u> PROTOCOLO: I2019/016878-6 INTERESSADO: DOM BOSCO REFRIGERAÇÃO EIRELI	

EMENTA: parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA**, com o seguinte teor: “**Com referência ao Auto de Infração supracitado munido de retorno a diligência requerida cabe-me informar que as informações retornadas a esta relatoria continuam insuficientes para poder dar qualquer juízo de valor aos serviços autuados e de fato poder suscitar falta Uma vez que manutenção de ar condicionado pode limitar-se a pequenos serviços de limpeza Diante dessa insuficiência de informação voto pelo cancelamento do auto e seu posterior arquivamento**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDORIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2293/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2019/018513-3 INTERESSADO: BRITO & GONÇALVES LTDA	

EMENTA: alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA**, com o seguinte teor: “**Diante do exposto sou pela manutenção dos autos e na aplicação da multa conforme alínea E do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau MAXIMO**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2294/2021	
Referência e Interessado	:	V - Ordem do dia - a) <u>Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2019/092563-3 INTERESSADO: PILAR INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI nº20190925633 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 58 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2295/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2019/093416-0 INTERESSADO: SKF DO BRASIL LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20190934160 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 58 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2296/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2019/095168-5 INTERESSADO: SPIDER SAT	

EMENTA: alínea "D" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20190951685 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2297/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2019/101834-6 INTERESSADO: ADM7 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n120191018346 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2298/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2020/211473-7 INTERESSADO: E-GREEN ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20202114737 e conseqente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2299/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2021/010586-5 INTERESSADO: ROGÉRIO FRANCO	

EMENTA: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20210105865 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 335ª RO de 16/09/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2300/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de</u> <u>Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel</u> <u>(eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2021/124428-1 INTERESSADO: MS GERADORES LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20211244281 e conseqente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 58 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16/09/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM